



## TERMO DE FOMENTO Nº 49/2026

## QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O LIONS CLUBE DE PATOS DE MINAS CENTRO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.799.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.198.\*\*\* SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e o LIONS CLUBE DE PATOS DE MINAS - CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 23.356.876/0001-70, com sede na Rua Dona Luiz, nº 816, Bairro Lagoa Grande, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Luciano Nogueira Alves, nacionalidade brasileiro, portador do C.P.F nº \*\*\*.859.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.820.\*\*\* SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela nº Lei 9.164 de 04 de maio de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5622-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições sociais), para identificar precocemente alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas de Patos de Minas–MG, realizada no ambiente escolar, com encaminhamento dos alunos com suspeita de comprometimento visual para avaliação por médicos oftalmologistas e, quando necessário custear a confecção de óculos; realizar a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas aos assistidos do Lions Clube de Patos de Minas Centro, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade atendida. E, por fim, realizar a recuperação de sistema de drenagem e vedação de telhado de estrutura metálica no prédio de propriedade do Lions Clube de Patos de Minas Centro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)** correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

**R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais. (1.049)

**O valor deverá repassado em parcela única**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 99989-0, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do



beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC



- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/10/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.**

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo



plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



---

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeita Municipal

---

**LIONS CLUBE DE PATOS DE MINAS - CENTRO**

Luciano Nogueira Alves  
Presidente

## 49-2026 LIONS CLUBE DE PATOS DE MINAS - CENTRO pdf

Código do documento 7ec75085-c4bb-418c-a237-6abf817a3831



### Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Luciano Nogueira Alves  
lionsclubepatosdeminas@gmail.com  
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta  
renatinhagcaixeta@gmail.com  
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

### Eventos do documento

#### 01 Jun 2026, 17:22:38

Documento 7ec75085-c4bb-418c-a237-6abf817a3831 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-01T17:22:38-03:00

#### 01 Jun 2026, 17:27:09

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-01T17:27:09-03:00

#### 02 Jun 2026, 10:58:51

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14920) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-06-02T10:58:51-03:00

**02 Jun 2026, 13:52:59**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 58270) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2026-06-02T13:52:59-03:00

**02 Jun 2026, 14:31:49**

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.153.163 (179-84-153-163.user.vivozap.com.br porta: 55768) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE\_ATOM: 2026-06-02T14:31:49-03:00

**03 Jun 2026, 14:09:22**

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 41634) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-03T14:09:22-03:00

**03 Jun 2026, 15:32:24**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 60218) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM: 2026-06-03T15:32:24-03:00

**08 Jun 2026, 13:12:08**

LUCIANO NOGUEIRA ALVES **Assinou como parte** - Email: lionsclubepatosdeminas@gmail.com - IP: 189.15.125.180 (189-015-125-180.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 60016) - [Geolocalização: -18.5932414 -46.5157896](#) - Documento de identificação informado: 777.859.326-20 - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:12:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4fadaaf02aa344567511869ffb94eda534c957b9a15ee9c98e3681c192a90110

(SHA512):098223d71a7fc4d95145dda105840274d770cc084b75681a92efee8ea6ff022242e6df052514c38a5f1420aaf48d00998feac1c444fdb6ef5d877288dbdd2128

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

<b>Razão Social</b> Lions Clube de Patos de Minas Centro		<b>CNPJ</b> 23.356.876/0001-70	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Dona Luísa, 816.			
<b>Bairro</b> Centro		<b>Cidade</b> Patos de Minas - MG	<b>CEP</b> 38700-164
<b>E-mail da Instituição</b> lionsclubepatosdeminas@gmail.com		<b>Site da instituição</b> <a href="https://www.instagram.com/lionscentro?igsh=MTh4eHN4ZDN3N3A4e">https://www.instagram.com/lionscentro?igsh=MTh4eHN4ZDN3N3A4e</a>	
<b>Telefone 1</b> (34) 9.9681.2269	<b>Telefone 2</b> (34) 3821-3440	<b>Telefone 3</b> (34) 9.9918.4823	
<b>Número da conta corrente:</b> 99989-0	<b>Agência:</b> 190-2	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Operação:</b> -

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

<b>Nome</b>		<b>CDF:</b>	
<b>Nº RG</b>	<b>Assinatura Expedidor</b>	<b>Cargo/Função</b>	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b>			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Período de Mandato</b>	
<b>Telefone 1</b>	<b>Telefone 2</b> ( )	<b>Telefone 3</b> ( )	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

<b>Identificação do Projeto/Atividade</b> Formalização de parceria com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Organização da Sociedade Civil (OSC) para identificar precocemente alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas de Patos de Minas–MG, por meio de triagem visual realizada no ambiente escolar, com encaminhamento dos alunos com suspeita de comprometimento visual para avaliação por médicos oftalmologistas e, quando necessário custear a confecção de óculos; também, realizar a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas aos assistidos do Lions Clube de Patos de Minas Centro, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade atendida. E, por fim, realizar a recuperação de sistema de drenagem e vedação de telhado de estrutura metálica no prédio de propriedade do Lions Clube de Patos de Minas Centro (ANEXO 1), de forma a garantir condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade para o cumprimento de atividades sociais, institucionais e eventos comunitários.	
<b>Período de Execução</b> Quatro meses	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> - 200 alunos: 6 a 14 anos - 24 pessoas - 2000 pessoas
<b>Abrangência</b> - Escolas públicas do Ensino Fundamental I e II de Patos de Minas (MG)  - 24 pessoas (2 pacotes por mês para cada pessoa, por quatro meses)  - Recuperação de sistema de drenagem e vedação de telhado de estrutura metálica no prédio do Lions Clube de Patos de Minas Centro	<b>Valor recurso do Município(R\$)</b> <b>R\$ 57.980,00</b>  <b>Valor Contrapartida da OSC(R\$)</b> -----  <b>Valor total(R\$)</b> <b>R\$ 57.980,00</b>



## Justificativa

- A *acuidade visual* voltada para alunos é relevante por poder identificar precocemente alterações visuais em alunos do Ensino Fundamental I e II da rede pública de Patos de Minas/MG. Que pode ter como problema central o déficit visual não diagnosticado, que compromete aprendizagem, atenção e desenvolvimento cognitivo. A população atendida é majoritariamente de baixa renda, com acesso restrito a oftalmologia. A intervenção consiste em triagem visual escolar e encaminhamento para atendimento especializado, atuando de forma preventiva e promotora da saúde dos olhos.
- A *aquisição de fraldas descartáveis* atende pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente indivíduos com limitações funcionais, no município de Patos de Minas/MG. O problema central é a insuficiência de recursos para garantir higiene e dignidade. A população assistida apresenta baixa renda e dependência de benefícios sociais. A ação consiste na aquisição e distribuição regular de fraldas geriátricas, prevenindo infecções, lesões de pele e agravamento da qualidade de vida.
- A *recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado da estrutura metálica da sede do Lions Centro* visam garantir a conservação da edificação e condições adequadas de uso do espaço. Atualmente, o imóvel apresenta falhas no escoamento das águas pluviais, ocasionando infiltrações e danos às estruturas internas. A sede é utilizada para reuniões institucionais, planejamento de ações sociais, eventos comunitários e recepção de representantes de outros clubes de serviço, além de ser eventualmente locada para arrecadação de recursos destinados à manutenção dos projetos sociais. Essa intervenção busca preservar o patrimônio institucional e assegurar a continuidade das atividades sociais desenvolvidas pela entidade em benefício da comunidade.

## Descrição do Projeto/Atividade

### - Breve histórico da OSC

O Lions Clube de Patos de Minas Centro é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída conforme disposto em seu estatuto social. Integra o *Lions Clubs International*, maior organização mundial de clubes de serviço, atuando historicamente na promoção de ações humanitárias voltadas à saúde, assistência social e bem-estar comunitário, pautada nos princípios do voluntariado e da solidariedade.

### - Principais ações na área de atuação

A instituição atua nas áreas de Assistência Social e Saúde, promovendo ações sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. Entre suas principais ações destacam-se campanhas de saúde, projetos de visão, doações de alimentos, fraldas geriátricas, empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, apoio à comunidade e instituições assistenciais, além de realizar atividades comunitárias no ambiente físico da sede.

### - Perfil dos públicos beneficiários da entidade

- O público beneficiário é composto por alunos do Ensino Fundamental I e II, o sistema educacional brasileiro, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), divulga que o Ensino Fundamental possui duração de 9 anos e atende, em regra, crianças e adolescentes de: 6 a 14 anos de idade. Organização etária prevista: Anos Iniciais: 6 a 10 anos (1º ao 5º ano). Anos Finais: 11 a 14 anos (6º ao 9º ano). Estes alunos estão matriculados em escolas públicas do município de Patos de Minas–MG, em sua maioria pertence a famílias com renda média de até um salário mínimo. As condições de moradia variam, predominando residências em bairros de vulnerabilidade social, com acesso limitado a serviços especializados de saúde.
- O projeto beneficiará 24 pessoas assistidas pelo Lions Clube, em especial adultos em situação de vulnerabilidade social, que necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis.
- O perfil do público beneficiário do ambiente físico do Lions Centro envolve famílias e visitantes dos dirigentes e associados da entidade, parceiros institucionais, representantes de outros clubes de serviço, participantes de eventos comunitários, cidadãos da comunidade em geral e usuários de eventos ocasionalmente realizados no local.

### - Capacidade de atendimento

No caso da proposta do presente plano, a capacidade de atendimento da instituição apresenta-se da seguinte forma:

- 200 alunos (ambos os sexos de 06 a 14 anos).
- 24 assistidos com fraldas descartáveis
- 2000 pessoas recebidas no espaço físico ao longo de 365 dias



## - Metodologias de trabalho

### 1 Acuidade visual

#### a. Planejamento e articulação institucional

- Reunião com gestores escolares para definição do cronograma.
- Formalização de parcerias com clínica oftalmológica e ótica.
- Autorização prévia das famílias mediante termo de consentimento.

#### b. Triagem visual no ambiente escolar

- Realização de avaliação de acuidade visual (ex.: Escala de Snellen ou optotipos “E”).
- Registro padronizado dos resultados em ficha individual.
- Identificação dos casos com suspeita de alteração visual.

#### c. Encaminhamento especializado

- Agendamento das consultas oftalmológicas.
- Comunicação formal às escolas e às famílias.
- Avaliação clínica completa realizada por médico oftalmologista.

#### d. Correção óptica

- Encaminhamento dos casos com prescrição para ótica parceira.
- Confeção dos óculos conforme prescrição médica.
- Conferência posterior da exatidão do grau na clínica.

### 2 Aquisição de fraldas descartáveis

- A execução da atividade será desenvolvida por meio de ações organizadas de planejamento, aquisição, controle e distribuição de fraldas descartáveis destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela entidade.
- Inicialmente será realizado o levantamento e atualização do cadastro dos beneficiários que necessitam do uso contínuo de fraldas, especialmente idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com limitações de mobilidade. Esse procedimento permitirá identificar a demanda existente e dimensionar adequadamente a quantidade de insumos a ser adquirida.
- Posteriormente será realizada a aquisição das fraldas descartáveis, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores, observando critérios de economicidade, qualidade do produto e adequação às necessidades dos beneficiários.
- Após o recebimento, os materiais serão conferidos, registrados e armazenados em local apropriado na sede da entidade, garantindo controle de estoque e adequada conservação dos produtos.
- A distribuição será realizada de forma periódica e organizada, conforme cadastro dos beneficiários, mediante registro das entregas em fichas ou relatórios administrativos, assegurando transparência, rastreabilidade e acompanhamento da execução da ação.
- Durante todo o processo, a entidade realizará o monitoramento da atividade, com registros documentais, relatórios de atendimento e controle de estoque, assegurando a correta aplicação dos recursos e a adequada prestação de contas da parceria, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

### 3 Recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado da estrutura metálica da sede do Lions Centro

- Conforme políticas institucionais e de gestão de parcerias, a execução do projeto seguirá procedimento administrativo organizado e transparente.
- Inicialmente será realizado levantamento técnico das necessidades de intervenção na cobertura do prédio, identificando pontos críticos de infiltração e falhas no sistema de drenagem. Em seguida, serão contratados profissionais ou empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação.
- As atividades incluirão revisão do sistema de drenagem pluvial, manutenção ou substituição de calhas e rufos, vedação das junções da estrutura metálica e aplicação de materiais adequados para impermeabilização e proteção da cobertura.
- Durante todo o processo serão realizados acompanhamento técnico e registro das etapas de execução, garantindo controle e transparência na aplicação dos recursos.

#### Monitoramento e avaliação:

- Realizar controle quantitativo dos atendimentos realizados com os alunos.
- Registro documental das etapas executadas.
- Elaboração de relatórios técnicos e prestação de contas.



#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA INSTITUCIONAL

##### Capacidade técnica institucional do Lions:

- Experiência comprovada na execução de projetos sociais, especialmente nas áreas de saúde.
- Histórico de campanhas de triagem visual e encaminhamentos oftalmológicos.
- Estrutura organizacional formal, com diretoria constituída e estatuto registrado.
- Rede de parcerias com profissionais habilitados (médicos oftalmologistas, óticas credenciadas e instituições de saúde).
- Capacidade de mobilização comunitária e articulação com escolas e órgãos públicos.
- Experiência na gestão e prestação de contas de recursos oriundos de parcerias e doações.
- Atuação alinhada às diretrizes internacionais do *Lions Clubs International*, na área da visão, nas ações humanitárias, e, com especial atenção ao zelo, à conservação e à adequada apresentação das instalações físicas.

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto

- Promover ações de prevenção e cuidado com a saúde dos olhos destinada a alunos (6 a 14 anos) do Ensino Fundamental I e II de escolas da rede pública de Patos de Minas–MG: Realizar triagem visual no ambiente escolar; Encaminhar para consultas com médicos oftalmologistas; Garantir a confecção de óculos grau, quando houver prescrição médica.
- Fazer a aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos assistidos do Lions Clube de Patos de Minas Centro, contribuindo para a promoção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos beneficiários.
- Executar serviços de recuperação do sistema de drenagem pluvial e vedação do telhado da estrutura metálica da sede do Lions Clube de Patos de Minas Centro, visando à conservação da edificação e à garantia de condições adequadas, seguras e funcionais para a utilização do espaço físico na realização de reuniões, atividades institucionais e eventos comunitários.

##### 5.2. Resultados esperados

###### 1 Acuidade dos olhos

- Detectar precocemente alterações visuais, favorecendo intervenção oportuna e prevenção de agravos da saúde dos olhos de alunos.
- Reduzir prejuízos no processo de aprendizagem, considerando a relação entre acuidade visual e desempenho escolar.
- Ampliar o acesso a serviços especializados, mediante encaminhamento para avaliação oftalmológica.
- Garantir correção óptica adequada, por meio da confecção de óculos quando houver indicação clínica.
- Promover a equidade em saúde dos olhos, ao atender alunos de escola de rede pública com vulnerabilidade social.
- Assegurar a identificação das condições de saúde ocular dos alunos participantes da proposta, por meio de avaliação sistemática que permita confirmar a presença ou ausência de alterações visuais.

###### 2 Aquisição de fraldas descartáveis

- Ampliação do acesso a fraldas descartáveis para pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com limitações de mobilidade.
- Contribuição para a melhoria das condições de higiene, saúde e bem-estar dos beneficiários atendidos.
- Apoio às famílias e cuidadores, reduzindo os custos associados aos cuidados contínuos de pessoas dependentes.
- Fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, ampliando o atendimento às demandas da comunidade.
- Promoção da dignidade e da qualidade de vida dos beneficiários atendidos pelo projeto.

###### 3 Recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado

- Eliminar ou reduzir significativamente as infiltrações no prédio da entidade.
- Melhorar as condições estruturais e de conservação do imóvel.
- Ampliação da segurança e funcionalidade do espaço utilizado para atividades institucionais e comunitárias.
- Garantia de condições adequadas para a continuidade das ações sociais desenvolvidas pela entidade.
- Trocar calhas e rufos, fazer cortes de telhas sobressalentes, sobre as calhas, limpeza da alvenaria na faixa da fixação da calha, limpeza de toda calha e descarte de entulho, calhas rufos e P.U (selante de poliuretano - trata-se de um material elástico usado para fazer vedação de frestas, juntas e emendas em telhados, calhas e rufos. Oferece alta aderência e resistência à água, sendo vastamente utilizado na impermeabilização de coberturas metálicas.



### 5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

#### 1 Acuidade visual

- **Triagem Visual:** Realizar triagem de acuidade visual em 200 alunos do Ensino Fundamental I e II da rede pública participante, durante a vigência da parceria.
- **Consultas Oftalmológicas**  
Encaminhar e se esforçar ao máximo para assegurar consulta oftalmológica para 100% dos alunos que apresentarem suspeita de alteração visual identificada na triagem, isso contando com a colaboração de pais e/ou responsáveis para levar os alunos a consulta marcada com o médico oftalmologista.
- **Confeção de Óculos**
- Garantir a entrega do óculos com grau a 100% dos alunos que receberem prescrição médica, conta-se com a responsabilidade da ótica eleita para confeccionar e revender os óculos devidamente prescritos pelos médicos.

#### 2 Aquisição de Fraldas Geriátricas

- Adquirir e distribuir fraldas descartáveis aos assistidos cadastrados do Lions Clube de Patos de Minas Centro, serão beneficiadas 24 pessoas, que receberão 60 fraldas por mês, durante quatro meses.

#### 3 Recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado

Recuperar o sistema de drenagem pluvial da cobertura, mediante instalação, substituição ou manutenção de calhas e rufos, garantindo o adequado escoamento das águas da chuva:

- Indicador: sistema de drenagem pluvial revisado e funcional.
- Meta física: 100% das calhas e rufos da cobertura recuperados ou substituídos.

Executar a vedação do telhado da estrutura metálica, com aplicação de selante apropriado (PU) e correção das juntas e pontos de infiltração existentes:

- Indicador: cobertura vedada e sem infiltrações.
- Meta física: 100% das áreas identificadas com infiltração devidamente vedadas.

Restabelecer as condições adequadas de conservação e uso da cobertura da edificação, prevenindo danos estruturais decorrentes de infiltrações e umidade:

- Indicador: espaço físico em condições adequadas de utilização.
- Meta física: conclusão integral dos serviços previstos no projeto.

### 5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

Constituem público beneficiário direto da presente parceria:

#### 1 Acuidade visual

- 200 alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental I e II de escolas da rede pública de Patos de Minas–MG, submetidas à triagem visual no ambiente escolar e, quando necessário, encaminhadas para consulta oftalmológica e confeção de óculos.

#### 2 Aquisição de fraldas descartáveis

- 24 pessoas (dois pacotes para cada pessoa a cada mês, durante quatro meses) esse público é assistido pelo Lions Clube de Patos de Minas Centro por se encontrar em situação de vulnerabilidade social e necessitar de fraldas descartáveis.

O público beneficiário indireto das duas realidades supracitadas compreende as famílias dos alunos atendidos e dos assistidos contemplados, considerando o impacto das ações preventivas e avaliações médicas da saúde ocular de alunos. E, as famílias dos usuários de fraldas descartáveis que precisam ter garantida a dignidade e o maior alcance possível de qualidade de vida de todos os envolvidos no cuidado com o assistido.

#### 3 Recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado

- 2000 pessoas que frequentam ao longo do ano o espaço físico do Lions Clube de Patos de Minas Centro

Em que se tem os *beneficiários diretos* que são dirigentes e associados da entidade, membros da diretoria e conselhos, voluntários, parceiros institucionais e representantes de outros clubes de serviço que utilizam regularmente a sede para reuniões, planejamento e realização de atividades sociais. E, os beneficiários indireto participantes de eventos comunitários, convidados institucionais e membros da comunidade em geral que participam de atividades, campanhas e eventos promovidos pela entidade no espaço, bem como usuários de eventos eventualmente realizados no local.



## 5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

**Sob a perspectiva organizacional e pedagógica, as escolas poderão estruturar a mobilização dos alunos da seguinte forma:**

### 1 Acuidade da visão

#### a. Planejamento prévio

- Reunião da direção com a coordenação pedagógica para definir cronograma por turma.
- Inserção da atividade no calendário escolar, evitando prejuízo às atividades curriculares.

#### b. Autorização das famílias

- Envio de comunicado e termo de consentimento prévio.
- Organização da lista nominal dos alunos autorizados.

#### c. Organização por turmas

- Convocação dos alunos por sala, em horários escalonados.
- Acompanhamento pelo professor regente ou servidor designado até o local da triagem.

#### d. Espaço físico adequado

- Sala iluminada e silenciosa, com distância padronizada para aplicação da escala visual.
- Controle de fluxo para evitar aglomeração.

#### e. Registro e controle

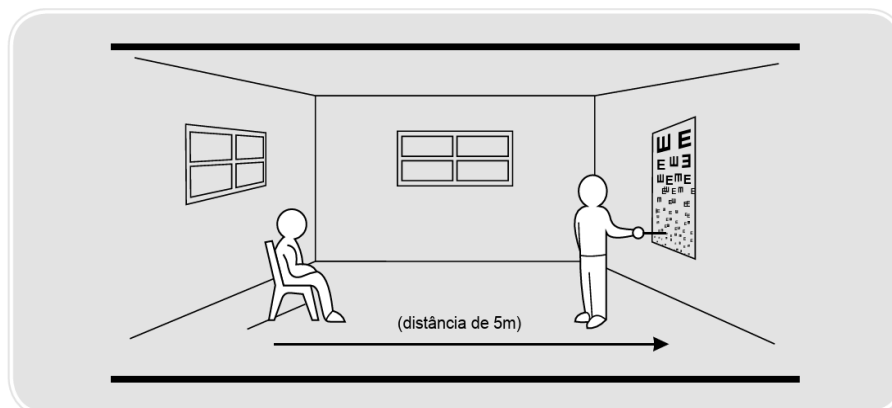
- Lista de presença.
- Ficha individual com resultado da triagem.

### Avaliação da Acuidade Visual a partir da utilização do Teste de Snellen

Em virtude da relevância da temática da saúde ocular, a fundamentação metodológica deste plano de trabalho baseou-se em dados oficiais divulgados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação, especialmente nos *Cadernos Temáticos do Programa Saúde na Escola (PSE)* (Brasil, 2016, p. 19–23). A acuidade visual é o grau de aptidão do olho para identificar detalhes espaciais, ou seja, a capacidade de perceber a forma e o contorno dos objetos. A forma mais simples de verificar a capacidade da visão é medir a acuidade visual com a Escala de Sinais de Snellen. Para fazer a identificação de sinais de alteração à saúde ocular, destaca-se o papel dos profissionais de educação, por conviverem por longo período e em diversas situações do cotidiano dos alunos. Mas, o Teste de Snellen pode ser realizado por voluntários desde que devidamente capacitados. No momento da avaliação por meio da Tabela de Snellen é necessário:

*a. Preparo do local:* O local deve ser calmo, bem iluminado e sem ofuscamento. A luz deve vir por trás ou dos lados da pessoa que vai ser submetida ao teste. Deve-se evitar que a luz incida diretamente sobre a Escala de Sinais de Snellen, que deve ser colocada numa parede a uma distância de cinco metros do aluno a ser examinado. O profissional responsável pela triagem deve fazer uma marca no piso com giz ou fita adesiva, colocando uma cadeira de forma que as pernas traseiras dessa coincidam com a linha demarcada. Em casos de pessoas com deficiência física (cadeirante) o teste poderá ser realizado na própria cadeira de rodas. Deve-se verificar, ainda, se as linhas de optótipos (os símbolos presentes na escala de Snellen) correspondentes a 0,8 a 1,0 estão situadas ao nível dos olhos do examinado na distância de 5 metros (vide figura 1).

Figura 1 – Distância 5m



Fonte: Brasil - Ministério da Saúde – MS (2016, p.20)



Em alguns casos em que o examinado apresente dificuldades de diferenciar qual optótipo está sendo apontado, sugere-se que o profissional utilize um papel de cor única para cobrir os optótipos vizinhos.

#### *b. Preparo para a aplicação do teste*

A prontidão da resposta ao teste, por parte do aluno, depende da sua compreensão em relação às instruções recebidas. Por essa razão é conveniente que haja um adequado preparo coletivo ou individual, como:

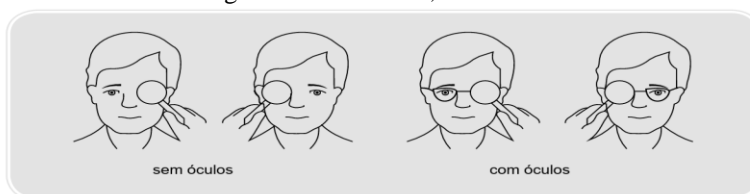
- O profissional deve explicar e demonstrar o que vai fazer.
- Deve-se colocar o aluno próximo à Escala de Sinais de Snellen e pedir-lhe que indique a direção para onde está voltado cada optótipo.
- O profissional deve ensinar o aluno a cobrir o olho sem comprimi-lo e lembrá-lo que, mesmo sob o oclutor, instrumento utilizado para cobrir um dos olhos durante a avaliação, os dois olhos devem ficar abertos.

#### *c. Aplicação da técnica*

A pessoa que usar óculos para longe deve mantê-los durante o teste. Os optótipos podem ser mostrados com um objeto que aponte. Para apontar o símbolo a ser visto, o profissional deve colocar o objeto em posição vertical passando-o em cima e repousando abaixo do símbolo. Mover com segurança e ritmicamente o objeto de um símbolo para outro. A medida da acuidade visual sempre deve ser realizada primeiramente no olho direito, com o esquerdo devidamente coberto com oclutor; o exame deve ser iniciado com os optótipos maiores, continuando a sequência de leitura até onde a pessoa consiga enxergar sem dificuldade. Utilizar a mesma conduta para medir a acuidade visual no olho esquerdo.

**Atenção especial deve ser dada à anotação dos dados:** É muito comum a troca da anotação dos dados do olho direito com o olho esquerdo. Por isso, anotar sempre os resultados do olho direito, antes de iniciar o teste no olho esquerdo. (Vide Figura 2)

Figura 2: Sem óculos, com óculos



Fonte: Brasil - Ministério da Saúde – MS (2016, p.20)

O profissional deve mostrar pelo menos dois símbolos de cada linha. Se o aluno tiver alguma dificuldade numa determinada linha, mostrar um número maior de sinais da mesma linha. Caso a dificuldade continue, voltar à linha anterior. A acuidade visual registrada será o número decimal ao lado esquerdo da última linha em que a pessoa consiga enxergar mais da metade dos optótipos. Exemplo: numa linha com 6 optótipos, o aluno deverá enxergar no mínimo 4. Todos os alunos que não atingirem 0,7 devem ser re-testados. Valerá o resultado em que a medida da acuidade visual foi maior. É muito comum um erro significativo na primeira medida. Se o aluno que estiver sendo examinado não conseguir identificar corretamente os optótipos maiores, ou seja, os optótipos da 1ª linha da escala de Snellen, deverá ser anotada Acuidade Visual (AV) como menor que 0,1 (<0,1).

#### **d. Sinais e sintomas a serem observados durante a avaliação da acuidade visual**

É importante observar e registrar se durante a medida da acuidade visual o aluno apresenta algum sinal ou sintoma ocular, tais como:

- Lacrimejamento
- Inclinação persistente de cabeça
- Piscar contínuo dos olhos
- Desvio ocular (Olho “Vesgo”)
- Cefaleia (dor de cabeça)
- Testa franzida ou olhos semicerrados, entre outros.

Esses sinais ou sintomas deverão ser anotados como observação na ficha de resultado da avaliação que estará em anexo como sugestão.

#### **e. Critérios para continuidade das ações de cuidado para o médico oftalmologista**

##### *Casos prioritários:*

- Caso algum aluno no momento da avaliação apresente ou relate algum dos problemas listados abaixo, deverá ter prioridade na continuidade do cuidado junto ao médico oftalmologista que firmar parceria com Lions Clube de Patos de Minas - Centro, independentemente do resultado da avaliação da acuidade visual:
  - Acuidade visual (com correção) inferior a 0,1 em qualquer um dos olhos;
  - Quadro agudo (olho vermelho, dor, secreção abundante, dentre outros sinais e sintomas);
  - Trauma ocular recente.



*Cr terios para cuidados regulares:*

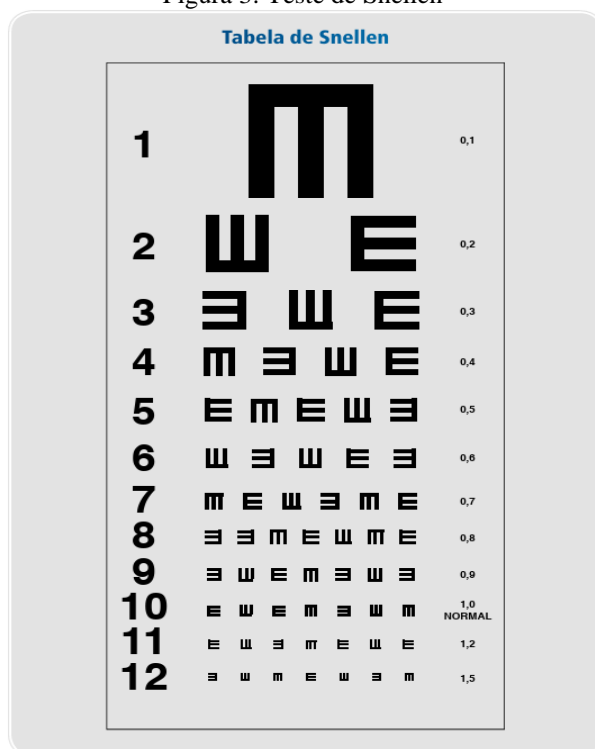
- Acuidade visual com corre o inferior ou igual a 0,7.
- Estrabismo (olho torto).
- Paciente diab tico.
- Outros sintomas oculares (coceira - prurido), lacrimejamento ocasional, dor de cabe a).

*f. Materiais necess rios* (esses materiais ser o adquiridos pelo Lions Centro e pelas escolas parceiras)

- Escala de Sinais de Snellen
- Objeto para apontar os opt tipos (sugere-se l pis, r gua, entre outros)
- Giz
- Cart o Ocluser
- Cadeira (opcional)
- Metro ou fita m trica
- Fita adesiva
- Impresso para anota o dos resultados.

Um dos cuidados a ser observado na altern ncia da avalia o de um olho para o outro, no teste de Snellen (Figura 3)   o ato de co ar os olhos. Isso pode alterar o resultado.

Figura 3: Teste de Snellen



Fonte: Brasil - Minist rio da Sa de – MS (2016, p.23)

*g. A oes de cuidado com o m dico oftalmologista*

Ap s a identifica o, no contexto escolar, dos cr terios que indiquem a necessidade de continuidade das a oes de cuidado   sa de ocular dos alunos, estes ser o devidamente encaminhados para avalia o com m dico oftalmologista. O Lions Centro, fundamentado em bases m dicas, compreende que uma consulta oftalmol gica adequada deve ser composta, ao menos, dos seguintes exames:

- Anamnese
- Acuidade visual
- Biomicroscopia do segmento anterior
- Ceratometria
- Exame de pupilas
- Exame sum rio do senso crom tico
- Fundoscopia
- Inspe o
- Mapeamento de retina



- Refração
- Retinoscopia
- Tonometria

O agendamento das consultas será realizado junto aos colaboradores da clínica selecionada. Posteriormente, as informações referentes ao agendamento serão repassadas às escolas, que, por sua vez, entrarão em contato com as famílias dos alunos para ciência e demais providências necessárias. Os alunos que apresentarem alterações visuais confirmadas pelos médicos serão encaminhados à ótica parceira para a confecção dos óculos, conforme prescrição oftalmológica.

O Lions Clube de Patos de Minas Centro irá se responsabilizar pela organização do cumprimento da triagem visual no ambiente escolar, em parceria com os profissionais da educação; bem como, pelo encaminhamento dos alunos com suspeita de comprometimento visual e avaliação por médicos oftalmologistas e marcação de consultas. Caberá à instituição, junto a Clínica, a Escola e as famílias o encaminhamento dos casos confirmados para a confecção de óculos junto à ótica parceira.

Não caberá ao Lions Clube de Patos de Minas Centro a responsabilidade pelo acompanhamento médico após encerrar o plano com a entrega dos óculos aos alunos, mas importa ressaltar que o retorno ao oftalmologista, deverá ocorrer, nos seguintes prazos:

- Sem alterações visuais: revisão anual.
- Com uso de óculos ou alteração refrativa: a cada 6 a 12 meses.
- Condições específicas (estrabismo, ambliopia, progressão rápida de miopia): conforme protocolo clínico, geralmente a cada 3 a 6 meses.

A periodicidade definitiva deve ser definida pelo médico oftalmologista responsável, considerando diagnóstico, evolução e adesão ao tratamento.

Para assegurar conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), serão adotados dois instrumentos jurídicos complementares:

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), destinado à autorização formal dos pais ou responsáveis para a coleta e tratamento de dados pessoais sensíveis de alunos no âmbito da triagem visual.

O Contrato de Prestação de Serviços com Cláusula de Proteção de Dados, firmado com o médico oftalmologista e a ótica parceira, com a finalidade de regulamentar a execução dos serviços e estabelecer obrigações específicas quanto à confidencialidade, segurança e uso adequado das informações compartilhadas.

A participação da unidade escolar será formalizada por meio de Termo de Cooperação Institucional, restringindo-se ao apoio logístico e organizacional da triagem visual, sem acesso ou tratamento de dados clínicos individualizados, assegurando-se a observância da Lei nº 13.709/2018 quanto à confidencialidade e proteção das informações relativas à saúde dos alunos.

A responsabilidade pelo tratamento adequado dos dados pessoais no âmbito deste projeto recairá sobre a entidade promotora, na condição de controladora e sobre os profissionais e instituições parceiras que atuarem como operadores, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Eventual descumprimento das obrigações legais poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando aplicável, individual, cabendo a cada parte responder por atos ou omissões decorrentes de sua atuação no tratamento das informações.

## **2 Aquisição de fraldas descartáveis**

- A distribuição das fraldas será realizada de forma periódica e organizada, conforme cadastro dos beneficiários, com registro das entregas em instrumentos administrativos que permitam o acompanhamento do atendimento prestado.
- Paralelamente, a entidade promoverá orientações básicas aos familiares e cuidadores quanto aos cuidados de higiene, uso adequado dos materiais e manutenção das condições de saúde e bem-estar das pessoas assistidas.
- A metodologia adotada busca, além do fornecimento do insumo essencial, fortalecer práticas de cuidado e acompanhamento social, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, saúde e qualidade de vida dos beneficiários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014 e pela Política Nacional de Assistência Social.

## **3 Recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado**

- Sob a perspectiva organizacional, a execução da reforma do telhado será conduzida mediante planejamento administrativo e acompanhamento institucional, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a efetividade das ações previstas no projeto.
- Inicialmente será realizada a organização das etapas operacionais necessárias à execução da intervenção, com análise das condições da cobertura da edificação e definição dos serviços a serem realizados para a recuperação do sistema de drenagem pluvial e vedação do telhado da estrutura metálica.
- Posteriormente será realizada a contratação de profissional ou empresa especializada para execução dos serviços, observando critérios de economicidade, transparência e conformidade com as normas aplicáveis. Durante a execução, a entidade realizará o acompanhamento técnico e administrativo das atividades, garantindo que os serviços de instalação ou manutenção de calhas, rufos e vedação da cobertura sejam executados conforme as especificações previstas.
- Ao final, será realizada a verificação das condições da cobertura, assegurando o adequado escoamento das águas



pluviais e a eliminação de infiltrações, restabelecendo as condições adequadas de conservação da edificação e de utilização do espaço institucional.

## 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

### Meta 1 – Triagem Visual

Objetivo: Identificar precocemente alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental I e II.

- Indicadores: Número absoluto de alunos triados: corresponde ao total efetivo de alunos submetidos à avaliação visual no ambiente escolar.
- Taxa de cobertura da triagem: mede o percentual de alcance da meta prevista (200 alunos).
- Fórmula:  $(N^{\circ} \text{ de alunos triados} \div 200 \text{ previstos}) \times 100$ .  
Permite avaliar o grau de execução da ação programada.

*Exemplo de aplicação do indicador: Considerando a meta prevista de 200 alunos, suponha que 172 tenham sido efetivamente triados. O cálculo será:  $(172 \div 200) \times 100 = 86\%$ . Assim, a taxa de cobertura da triagem corresponderá a 86%, indicando que 86% da meta estabelecida foi executada no período avaliado.*

### Meta 2 – Consultas Oftalmológicas

Objetivo: Garantir avaliação médica especializada às alunos com suspeita de alteração visual.

- Indicador: Percentual de alunos encaminhados que realizaram consulta: avalia o acesso efetivo ao atendimento oftalmológico.
- Fórmula:  $(N^{\circ} \text{ de alunos atendidos} \div N^{\circ} \text{ de alunos encaminhados}) \times 100$ . Medir a resolutividade da etapa de encaminhamento.

### Meta 3 – Confecção e Entrega de Óculos

Objetivo: Assegurar a correção óptica às alunos com prescrição médica.

- Indicador: Percentual de alunos com prescrição que receberam os óculos: verifica a efetiva entrega do recurso terapêutico.
- Fórmula:  $(N^{\circ} \text{ de óculos entregues} \div N^{\circ} \text{ de alunos com prescrição médica}) \times 100$ .  
Avalia a conclusão do ciclo assistencial.

**Indicadores de Execução (Eficiência)** = Mensurar a qualidade operacional do projeto:

- Taxa de comparecimento às consultas:  $(N^{\circ} \text{ de alunos que compareceram} \div N^{\circ} \text{ de consultas agendadas}) \times 100$ . Indicar adesão das famílias ao atendimento.
- Prazo médio entre triagem e consulta: Número médio de dias entre a identificação da suspeita e a realização da consulta. Avaliar agilidade do fluxo assistencial.
- Prazo médio entre prescrição e entrega dos óculos: Número médio de dias entre emissão da receita e entrega do dispositivo óptico. Medir eficiência logística.

**Indicadores de Resultado (Efetividade):** Mensurar o impacto da intervenção.

- Percentual de correção visual efetivada:  $(N^{\circ} \text{ de alunos que receberam óculos} \div N^{\circ} \text{ de alunos com prescrição}) \times 100$ .  
Expressar a conclusão terapêutica.
- Redução da queixa visual relatada: Percentual de alunos que relatam melhora após uso dos óculos, mediante registro de acompanhamento.  
Avaliar benefício funcional percebido.

### Indicadores de Qualidade

- Registro documental completo das etapas (triagem, encaminhamento, consulta, prescrição e entrega).
- Percentual de prestação de contas realizada dentro do prazo legal.  
Avaliar conformidade administrativa e transparência.

### Meta 4 – Aquisição e Distribuição de Fraldas Geriátricas

Objetivo: Atender assistidos com necessidade comprovada de fraldas.

Indicadores:

- Número absoluto de fraldas adquiridas: total comprado com recursos do projeto.
- Número absoluto de fraldas distribuídas: total efetivamente entregue aos beneficiários.



- Taxa de distribuição:  $(N^\circ \text{ de fraldas distribuídas} \div N^\circ \text{ de fraldas adquiridas}) \times 100$ .  
Medir aproveitamento dos recursos.

#### **Cobertura da Ação Assistencial**

- $(N^\circ \text{ de assistidos que recebem fraldas} \div N^\circ \text{ de assistidos cadastrados com necessidade}) \times 100$ .  
Indicar o percentual de público elegível efetivamente atendido.

#### **Meta 5 - Recuperação do sistema de drenagem pluvial e a vedação do telhado**

Objetivo: Realizar a recuperação de sistema de drenagem e vedação de telhado de estrutura metálica no prédio de propriedade do Lions Clube de Patos de Minas Centro

- **Diagnóstico técnico da cobertura**  
Indicador: elaboração de relatório técnico de avaliação das condições do telhado.  
Forma de aferição: registro documental do diagnóstico e levantamento fotográfico.
- **Recuperação do sistema de drenagem**
- Indicador: manutenção ou substituição de calhas, rufos e condutores pluviais.  
Forma de aferição: comprovação por meio de notas fiscais, registros fotográficos e relatório de execução.
- **Vedação do telhado metálico**  
Indicador: eliminação dos pontos de infiltração identificados no diagnóstico inicial.  
Forma de aferição: vistoria final e documentação fotográfica das intervenções realizadas.

#### **Indicadores de execução (Eficiência)**

- Avaliar a realização das etapas do projeto conforme planejamento, prazo e aplicação adequada dos recursos.

#### **Indicadores de resultado (Efetividade)**

Redução ou eliminação das infiltrações e melhoria das condições estruturais do prédio utilizado nas atividades sociais.

#### **Indicadores de qualidade**

Avaliação da durabilidade das intervenções realizadas, adequação técnica dos serviços executados e melhoria das condições de uso do espaço institucional.

## **6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (RS)</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	<b>R\$29.980,00</b>
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	<b>R\$28.000,00</b>
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$57.980,00</b>

### **6.1 Detalhamento das despesas**

<b>6.1.1 Material de Consumo</b>						<b>Valor Total da despesa</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde /mês</b>	<b>Qtde /produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	
01	Fralda geriátrica pacotão M C/30	-	25	R\$50,00	-	R\$ 1.250,00
02	Fralda geriátrica pacotão G C/30	-	75	R\$50,00	-	R\$3.750,00
03	Fralda geriátrica pacotão EG C/26	-	100	R\$50,00	-	R\$5.000,00
04	Armações diversas para óculos (unidades)	-	135	R\$74,00	-	R\$9.990,00
05	Lentes orgânicas incolores esféricas/cilíndricas até 4,00 diop. ( unidades)	-	270	R\$ 37,00	-	R\$9.990,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$29.980,00</b>

**Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)**

Mod. For. 001



6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	200 consultas com médicos oftalmologistas	-	-	R\$120,00	-	R\$24.000,00
02	Orçamento para recuperação de telhado	-	-	R\$4000,00	-	R\$4000,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$28.000,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 57.980,00**

#### Justificativa Estatística da Estimativa de Encaminhamentos e Confeção de Óculos

A previsão orçamentária referente à realização de até 200 consultas oftalmológicas e à confecção estimada de 135 óculos fundamenta-se em evidências epidemiológicas nacionais e internacionais sobre a prevalência de alterações visuais em escolares.

De acordo com dados do **Ministério da Saúde**, divulgados nos *Cadernos Temáticos do Programa Saúde na Escola (PSE)* (Brasil, 2016), estima-se que entre 20% e 30% dos alunos em idade escolar apresentem algum tipo de alteração visual passível de correção. Estudos internacionais vinculados à **Organização Mundial da Saúde** indicam prevalências que podem variar entre 25% e 35%, considerando erros refrativos não diagnosticados na população infantil. Entretanto, em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica — como o público-alvo da presente proposta — a literatura aponta prevalência superior à média populacional, em razão do acesso limitado a consultas especializadas e à correção óptica adequada. Assim:

- A previsão de **200 consultas** foi estabelecida como teto máximo orçamentário, garantindo cobertura integral dos casos suspeitos identificados na triagem.
- A estimativa de **135 óculos (67,5% do total triado)** representa cenário ampliado de necessidade potencial, considerando:
  - Demanda reprimida;
  - Ausência prévia de avaliação oftalmológica;
  - Possível subdiagnóstico acumulado.

Ressalta-se que o número estimado não representa obrigatoriedade de utilização integral do recurso, mas sim previsão prudencial, compatível com o princípio da eficiência administrativa e com a necessidade de evitar descontinuidade do atendimento. A adoção dessa estimativa amplia a segurança técnica e orçamentária da execução, assegurando capacidade de resposta às necessidades identificadas durante a triagem.

#### Cláusula de Execução Financeira, Reprogramação e Restituição de Saldo

Os recursos financeiros repassados pelo Município serão aplicados exclusivamente na execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho, em estrita observância à Lei nº 13.019/2014, às normas municipais vigentes e às cláusulas do instrumento de parceria. Eventual saldo remanescente, decorrente de economia na execução, demanda inferior à estimada ou não utilização integral dos valores previstos, deverá ser restituído ao Município ao término da vigência da parceria, acrescido dos rendimentos provenientes de aplicação financeira, conforme determinação legal. Durante a execução, constatada a necessidade de ajuste quantitativo das metas ou remanejamento entre categorias de despesa vinculadas ao mesmo objeto, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar formalmente a reprogramação do plano de aplicação, mediante justificativa técnica circunstanciada, condicionada à análise e autorização prévia da Administração Pública, por meio de termo aditivo.



#### 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

##### REPASSES

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

#### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

#### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANO NOGUEIRA ALVES  
Data: 26/03/2026 14:46:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDIVAN CAIXETA  
Data: 26/03/2026 16:27:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

#### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

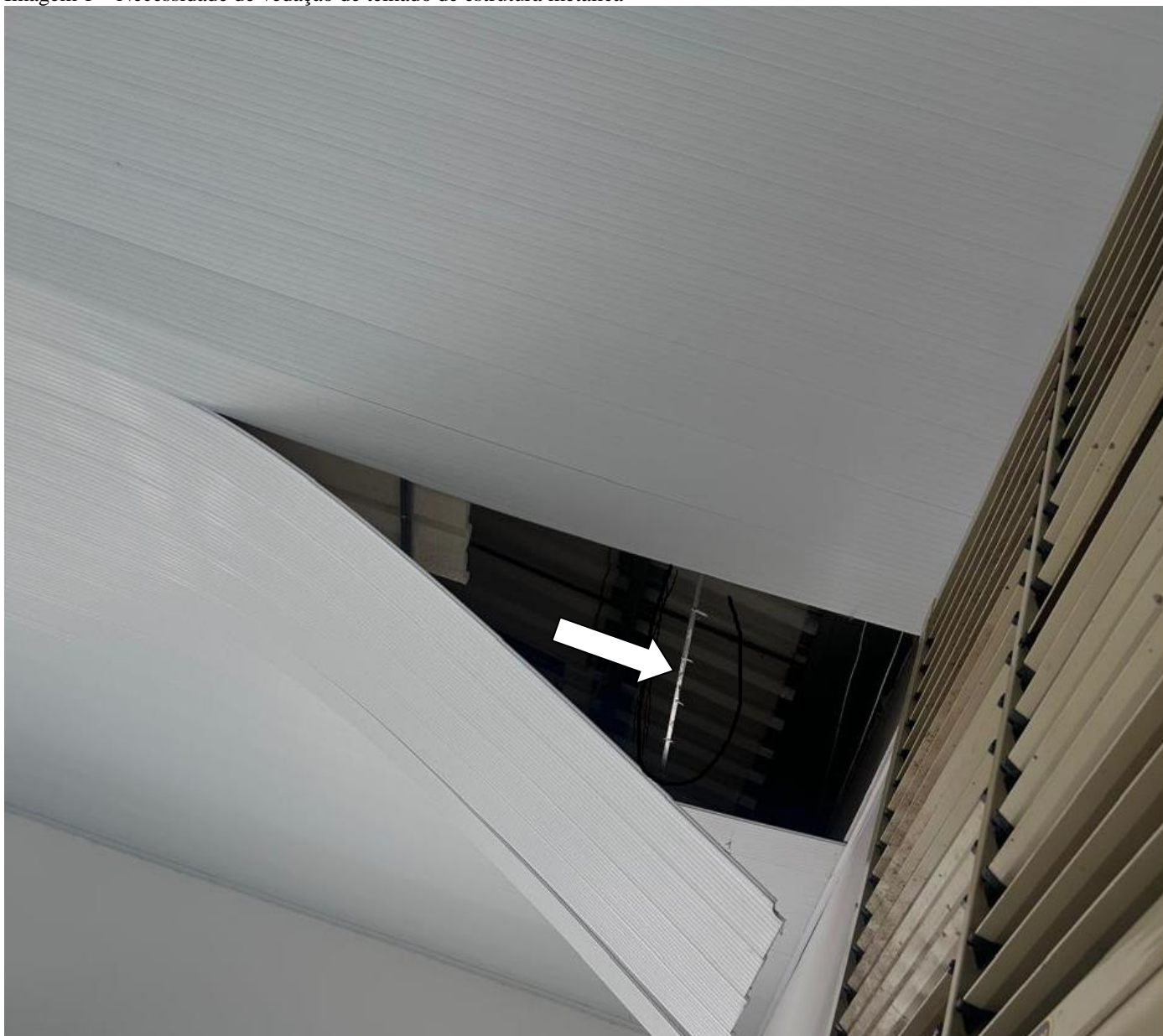
Patos de Minas (MG), de                      de                      .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



**ANEXO 1 – IMAGENS QUE DEMONSTRAM A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E VEDAÇÃO DE TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA NO PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO LIONS CLUBE DE PATOS DE MINAS CENTRO**

Imagem 1 – Necessidade de vedação de telhado de estrutura metálica



Fonte: Lions Clube de Patos de Minas Centro (2026)



Imagem 2 – Infiltração de água no teto devido a necessidade de vedação de diversos pontos no telhado



Fonte: Lions Clube de Patos de Minas Centro (2026)

plano de trabalho lions centro devolutiva 3 25 03 assinado  
assinado 21774560467414 pdf

Código do documento 1028feee-bff0-4e09-b36f-a38f9757b663



## Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

## Eventos do documento

### 11 May 2026, 12:51:15

Documento 1028feee-bff0-4e09-b36f-a38f9757b663 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T12:51:15-03:00

### 11 May 2026, 12:51:57

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T12:51:57-03:00

### 11 May 2026, 14:22:08

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.154.68 (179-84-154-68.user.vivozap.com.br porta: 33962) - **Geolocalização: -18.604271707427145 -46.509588291839385** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-05-11T14:22:08-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):82f2ebccda26b50610bf977f706fc4c18b129149524f28506ae035b9f6e0c24b

(SHA512):fe5fc7c1c90c928d81ae52331aeb8a31e91ce02faecaa61868c90f57bf617fa6e8fdc20fb4fe438a5cc990738903e3de184a7da26faa35ad18935cb0145b5e98

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

q=&pagina=1 e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 145/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MINEIRINHO ATACADO E VAREJO E SERVIÇOS LTDA (adaptador wifi USB) para atender às necessidades dos setores: Fundo de Assistência dos Servidores Públicos de Patos de Minas – FASERV, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e Secretaria de Administração (SMA), executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar [licitacao.xhtml?tipo=int](http://licitacao.xhtml?tipo=int) e no PNCP. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 147/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa ELETROPASSOS LTDA para a aquisição de materiais elétricos (cabo pp) destinados à instalação de um novo semáforo na esquina da rua vereador João Pacheco com Avenida Brasil, visando melhorar a fluidez do tráfego, aumentar a segurança viária e organizar a circulação de veículos e pedestres evitando acidentes, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar [licitacao.xhtml?tipo=int](http://licitacao.xhtml?tipo=int) e no PNCP. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 149/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa 60.482.344 BEATRIZ CORREA DA SILVA VARGAS para o fornecimento e instalação de bomba nova para a piscina do Centro de Convivência da Terceira Idade, incluindo mão de obra, materiais complementares necessários à instalação, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar [licitacao.xhtml?tipo=int](http://licitacao.xhtml?tipo=int) e no PNCP. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Educação

### Expediente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2026

O Município de Patos de Minas através da Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de ESTÁGIO, para reunião na sede da SEMED, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma abaixo.

Os candidatos deverão ter menos de 02 anos de estágio. Destaca-se que conforme previsto no artigo 32 do Decreto nº 3.197/2009, após o decurso do prazo de estágio remunerado de 02 (dois) anos, o estudante somente poderá voltar a fazer estágio nos órgãos do Poder Executivo Municipal depois de decorrido 01 (um) ano de intervalo.

Para participar da convocação, os candidatos deverão dar continuidade no mesmo curso que foram classificados no processo seletivo.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de estágio, deverão se fazer presentes desde o horário de início da convocação.

Os estagiários deverão apresentar documento de identificação na convocação.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelas vagas de estágio.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

## CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As vagas são para estágio nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Serão disponibilizadas vagas somente para novos contratos, não sendo permitidas trocas de local de estágio neste edital de convocação.

DIA: 15/06/2026

CURSOS	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO
Ciências Biológicas, Educação Especial, Educação Física, Fisioterapia, História, Letras, Matemática, Magistério, Pedagogia, Psicologia	8h às 17h	Classificados nos Processos Seletivos nº 07/2024, 08/2025 e 01/2026
Cursos de pós graduação relacionados aos cursos citados acima		

Patos de Minas, 09 de junho de 2026

Carlos André Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

Termo de Fomento nº 46/2026, Organização da Sociedade Civil: Congado Nossa Senhora do Rosário: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e recurso ordinário (contribuição), visando valorização e promoção da manifestação cultural do Congado, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 31/01/2027. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 47/2026, Organização da Sociedade Civil: Posto de Assistência Chico Xavier, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, visando proporcionar atendimento e acolhimento a mulheres em situação de dependência química (adictas), a partir de 18 anos de idade, que se encontram em situação de rua e/ou envolvidas em processos judiciais na esfera criminal, oferecendo suporte para recuperação, reinserção social e fortalecimento de vínculos. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos da Igreja de Nossa Senhora das Dores de Areado, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, visando comprar materiais permanentes para preparo e acomodação de alimentos a serem servidos durante eventos comunitários. R\$ 2.866,66 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2026, Organização da Sociedade Civil: Lions Clube de Patos de Minas Centro, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições sociais), para identificar precocemente alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas de Patos de Minas-MG. R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

